

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 138/70

Aprovado em 6 / 7 /70

Favorável ao desdobramento da cadeira  
de História Medieval, na FFCL de Marília.

PROCESSO N° 563/70 - CEE  
INTERESSADO: FFCL de Marília  
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.  
RELATOR: Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Parecer - 1ª Parte - Favorável à separação do ensino da História Antiga e da História Medieval. De fato são dois longos períodos da História da Humanidade que devem ser ensinados com base em conceitos bem diferentes e que exigem dos respectivos professores tendência, aptidão e espírito bem diversos. Talvez com essa separação seja feita a devida apreciação da História Medieval, a eterna injustiçada dos Cursos de História.

2ª Parte - A legislação em vigor no ensino superior não admite a existência de regentes ou catedráticos de cadeira ou disciplina. O que deve existir é um Departamento de História bem formado, com professores que discutam os assuntos de suas especialidades, entre si, e que, por meio de cursos de pós-graduação sejam professores que o Departamento utilizará nos cursos que ele oferece, cada professor ensinando aquilo em que ele se especializou, sem esquecer porém, que ele é um professor de História. Não haverá, portanto "provimento da cadeira, cuja regência se acha ora vaga" e sim um pedido para admitir um professor para o Departamento.

São Paulo, 10 de junho de 1970

(aa) Cons. Laerte Ramos de Carvalho-  
Presidente  
Cons. Luiz Cantanhede Filho - Relator  
Cons. Aldemar Moreira  
Cons. Sebastião H. da Cunha Pontes  
Cons. Walter Borzani  
Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães  
Cons. Ademar Freire-Maia